



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

PROTOCOLO

NÚMERO

DATA

4863/03/2021

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 042/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do programa de proteção e Restauração das Nascentes de Água no município de cruz das almas – Bahia, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIIONA A SEGUINTE LEI.

Art 1º. Cria, no âmbito do Município de Cruz das Almas – BA, o Programa de Proteção e Restauração das Nascentes de Água.

Art 2º. O Programa a que se refere o *caput* do artigo anterior será implantado, por intermédio da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo os seguintes objetivos:

I – Identificação e localização, através de levantamento cartográfico, das nascentes de água existentes no Município de Cruz das Almas – BA.

II – Universalização das informações decorrentes da realização do estudo previsto no inciso I, através da edição de um “Mapa das Nascentes do Município de Cruz das Almas – BA”, bem como por meio da disponibilização gratuita desses dados por parte da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III – Demarcação das áreas de nascentes, por meio da sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade de água.

IV – Adoção de medidas, inclusive por meio da realização de campanhas educativas, permitindo a conscientização da população em relação à importância da preservação das nascentes de água.

V – Estudo e implantação de ações objetivando a recomposição de áreas verdes no entorno das nascentes.

VI – Incentivo e apoio às ações de Organizações Não Governamentais, Associações, Instituições de Ensino e, inclusive, Empresas do setor privado, permitindo-lhes, sob a supervisão da Prefeitura municipal, através Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuir com ações de recuperação e conservação dessas áreas.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 31 de Março de 2021.

PEDRO MELO
Vereador – PT

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador – PSD

REC/CEB/DO 12/04/2021
verso 16:06



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
GABINETE DO VEREADOR PEDRO MELO

PROJETO DE LEI N° 042/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Uma nascente é um curso d'água formado quando o lado de uma colina, um fundo de vale ou depressão intercepta um corpo de água subterrânea no nível freático ou abaixo dele em locais onde o material sob a superfície está saturado com água. As nascentes variam de um mero olho d'água intermitente que só brota depois de muita chuva, até cursos d'água que vertem milhões de litros d'água por dia.

As nascentes podem se formar em qualquer tipo de rocha, mas são mais comuns em solos formados por rochas calcárias e dolomitas que fraturam facilmente e podem ser dissolvidas por chuvas levemente ácidas. Na medida em que a rocha dissolve e abre fraturas, os espaços criados permitem que a água flua e, então, temos uma nascente. Se o fluxo for horizontal, pode alcançar a superfície da terra, resultando em uma fonte.

Em tempos de estiagem anormal, e com as discussões sobre a possibilidade de escassez de água num futuro próximo, este Programa visa instituir um cuidado especial para as nascentes do Município de Cruz das Almas – BA, além de melhorar a quantidade e a qualidade das águas produzidas por elas.

Embora pareça uma quantidade pequena de água proveniente das nascentes, se todos forem tratadas, preservadas e administradas corretamente, elas podem se tornar grandes fontes de recursos hídricos.

As nascentes abastecem os riachos, córregos e cursos d'água, que por sua vez abastecem os rios. Se não houver a devida proteção das nascentes, cada vez menor será a vazão de água disponível, os cursos d'água podem secar e a qualidade das águas será prejudicada, bem como os seres humanos que deles dependem.

Portanto, a preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d'água não são apenas atitudes que satisfazem a legislação ou propiciam a continuidade do aproveitamento das águas para as mais variadas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações do nosso planeta.

PEDRO MELO
Vereador – PT

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador – PSD